

# COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE

A fim de aprimorar os locais de votação e o atendimento prestado aos cidadãos com deficiência ou mobilidade reduzida.





- Folder
- Apostila
- APAE

## *Quem são as pessoas com deficiência?*

- ▶ Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, **em interação com diversas barreiras**, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.
  
- ▶ Categorias de deficiência:
  - Auditiva;
  - Física;
  - Intelectual;
  - Visual;
  - Transtornos do espectro autista (TEA);
  - Múltiplas deficiências.



# Qual é o termo a ser utilizado?

PEC 25/2017 – uniformiza a citação de PCD na Constituição Federal



# Qual é o antônimo de PCD?

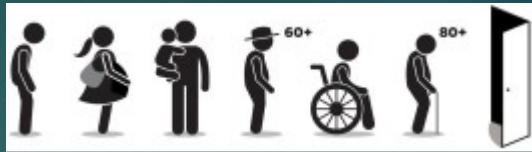


# VÉSPERA DA ELEIÇÃO

## VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DO LOCAL DE VOTAÇÃO

- ▶ Na véspera da eleição, o coordenador de acessibilidade deverá comparecer ao local de votação para o qual foi designado e verificar se são necessárias remoções de barreiras físicas ou outras adaptações simples.
- ▶ Condições de acessibilidade do LOCAL DE VOTAÇÃO - **check list (conteúdo inserido na cartilha)**
- ▶ Caso o Coordenador de Acessibilidade identifique que qualquer das condições acima não está atendida, deverá reportar tal fato ao Chefe do Cartório Eleitoral a quem compete verificar a possibilidade de adotar alguma medida corretiva a tempo da votação

# DIA DA ELEIÇÃO



## ► ATENDIMENTO PREFERENCIAL

- Tem preferência para votar os eleitores maiores de 60 anos, enfermos, eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida, mulheres grávidas, lactantes, aqueles acompanhados de criança de colo e obesos;
- A preferência considerará sempre a ordem de chegada à fila de votação, excetuados os maiores de 80 anos, que têm preferência sobre os demais eleitores;
- Evidentemente, casos específicos podem ser negociados entre os presentes: Sempre com educação e cortesia, pode-se questionar os demais componentes da fila caso haja algum eleitor com dificuldades desproporcionais aos demais, como em maca hospitalar ou apresentando evidentes dificuldades de saúde que justifiquem essa preferência. Mas é necessária a anuênciia dos demais, isto é, que se caracterize como um ato de humanidade, e não uma obrigação legal.

# Orientações para o voto do Eleitor com Deficiência ou Mobilidade Reduzida

- ▶ O eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente ao juiz eleitoral.
- ▶ O presidente da mesa receptora de votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa com o eleitor, na cabina, podendo inclusive digitar os números na urna.
- ▶ A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida não poderá estar a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político ou de coligação. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida deverá ser consignada em ata.
- ▶ Para votar, serão assegurados ao eleitor com deficiência visual :
  - a utilização do alfabeto comum ou do sistema braile para assinar o Caderno de Votação ou assinalar as cédulas, se for o caso;
  - o uso de qualquer instrumento mecânico que portar ou lhe for fornecido pela mesa receptora de votos;
  - o uso do sistema de áudio disponível na urna com fone de ouvido fornecido pela Justiça Eleitoral;
  - o uso da marca de identificação da tecla 5 da urna.
- ▶ - Para garantir o uso do sistema de áudio disponível na urna, os Tribunais Regionais Eleitorais providenciarão fones de ouvido em número suficiente por local de votação, para atender sua demanda específica.

# Lembre-se:



- ▶ Idosos com mais de 80 anos terão preferência sobre os demais eleitores independentemente do momento de sua chegada à seção eleitoral.



- ▶ Acompanhante:
  - O eleitor com deficiência, qualquer delas, ou com mobilidade reduzida poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança para votar.
  - É permitido o ingresso dessa segunda pessoa com o eleitor na cabina, sendo permitido inclusive digitar os números na urna.
  - Essa participação deverá constar na ata da seção.
  - O direito de atendimento preferencial do eleitor com deficiência é extensivo ao seu acompanhante.



# Eleitor com deficiência visual



- ▶ É permitido o ingresso de eleitor com deficiência visual nos locais de votação e seções eleitorais acompanhado de cão-guia, sem prejuízo de poder ser auxiliado por pessoa de sua confiança, se assim o desejar.
- ▶ O eleitor com deficiência visual pode fazer uso do alfabeto comum ou do sistema braile para assinar o caderno de votação, ou de qualquer outro instrumento mecânico que portar ou lhe for fornecido pelos mesários.
- ▶ Os mesários deverão informá-lo sobre o teclado em braile, a marca de identificação da tecla número cinco (igual aos aparelhos telefônicos) e do sistema de áudio da urna.
- ▶ Se o eleitor tiver informado previamente o Cartório Eleitoral sobre a necessidade do áudio, o sistema da urna eletrônica ativará automaticamente o áudio, quando da habilitação desse eleitor para votar.
- ▶ Caso o eleitor não tenha informado previamente sua condição à Justiça Eleitoral, no dia da eleição o mesário poderá ativar o sistema de áudio digitando o código “888888888888” no terminal do mesário.

# Pessoas com Deficiência Intelectual

1. Se for uma pessoa adulta, trate-a como tal. Não trate como criança aquelas pessoas que não o sejam.
2. Não as ignore. Cumprimente e despeça-se delas normalmente, como faria com qualquer pessoa. Dê atenção, converse e seja gentil.
3. Não superproteja. Deixe que ela faça ou tente fazer sozinha tudo o que puder. Ajude apenas quando for realmente necessário. Não subestime sua inteligência. As pessoas com deficiência intelectual podem levar mais tempo, mas adquirem habilidades intelectuais e sociais.
4. Lembre-se: o respeito está em primeiro lugar e só existe quando há troca de ideias, informações e manifestação de vontades. Por maior que seja a deficiência, lembre-se de que ali está uma pessoa.
5. Deficiência intelectual não deve ser confundida com doença mental. As pessoas com deficiência intelectual possuem déficit no desenvolvimento, enquanto que a doença mental se refere aos transtornos de ordem psicológica ou psiquiátrica.

# Gratos pela atenção.

- ▶ Comissão Permanente de Acessibilidade e inclusão
  - ▶ [acessibilidade@tre-pr.jus.br](mailto:acessibilidade@tre-pr.jus.br)

“Só existe democracia se houver inclusão”